

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.839.910/0001-11
NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data ("**AGOE**"), foi declarada a distribuição e aprovado o pagamento de dividendos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 87.695.581,31, e valor bruto de R\$ 0,37285407231 por ação ordinária de emissão da Companhia.

Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registrados como tal ao final do dia 29 de abril de 2024, data de realização da AGOE. As ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 30 de abril de 2024.

O pagamento dos dividendos será realizado no dia 28 de maio de 2024, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia em circulação, à vista, em moeda corrente nacional.

Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos dividendos e a data do efetivo pagamento.

Na data do pagamento do dividendo, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 29 de abril de 2024 (inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia ("**Escriturador**").

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

Otávio Chacon do Amaral Lyra
Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores